



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 650, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE do projeto de titularidade da empresa CENTRAL EÓLICA CATANDUBA I S.A, que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Jandaíra, estado do Rio Grande do Norte.

O Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos Substituto da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com base na designação conferida pela Portaria nº 112, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2021 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada desta Superintendência, com fulcro no inciso XV do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e no inciso II do artigo 8º do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 407ª Reunião, ocorrida em 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 59336.002109/2020-94;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme artigos 21 e 22 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a participação do FDNE no projeto de titularidade da empresa CENTRAL EÓLICA CATANDUBA I S.A., que objetiva a implantação de um parque eólico de geração de energia elétrica no município de Jandaíra, estado do Rio Grande do Norte, no valor de até R\$ 140.841.810,36 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Indicar que o empreendimento integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento includente e sustentável e enquadra-se nas diretrizes e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º Informar que, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21 de outubro de 2021, o projeto se enquadra no Tipo A (prioridade espacial e infraestrutura), devendo ser aplicado o respectivo Fator de Programa para fins de cálculo dos encargos financeiros finais ao tomador; enquanto o limite de participação do FDNE é de 60% do investimento total, limitado a 90% do investimento em capital fixo.

Art. 4º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF emitido para o presente projeto.

Art. 5º Ressaltar que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco do Brasil S/A, agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira.

Art. 6º Comunicar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do contrato de financiamento no prazo estabelecido pelo artigo 23 do Regulamento do Fundo aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012.

Art. 7º Autorizar, nos termos do inciso XV do artigo 6º do Decreto nº 8.276/2014, a celebração de contrato com o agente operador.

Art. 8º Determinar, observado o disposto no § 3º do artigo 22 do Regulamento do FDNE aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da Sudene.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos
e de Atração de Investimentos - Substituto

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor, Substituto**, em 20/12/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308921** e o código CRC **8267FB39**.

Referência: Processo nº 59336.002109/2020-94

SEI nº 0308921

Criado por raf, versão 1 por raf em 20/12/2021 17:38:03.